

PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO N.º 1- *AALRCAO/2022*

**EMPREITADA PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LAR RESIDENCIAL E
CAO**

Índice

Cláusula 1. ^a	4
(Objecto do concurso).....	4
Cláusula 2. ^a	4
(Entidade adjudicante)	4
Cláusula 3. ^a	5
(Órgão que tomou a decisão de contratar).....	5
Cláusula 4. ^a	5
(Preço base).....	5
Cláusula 5. ^a	5
(Preço anormalmente baixo)	5
Cláusula 6. ^a	5
(Esclarecimentos, rectificação e alteração das peças do procedimento)	5
Cláusula 7. ^a	6
(Consulta e fornecimento das peças do procedimento).....	6
Cláusula 8. ^a	6
(Documentos que constituem a proposta)	6
Cláusula 9. ^a	8
(Documentos de Habilitação).....	8
Cláusula 10. ^a	9
(Propostas variantes)	9
Cláusula 11. ^a	9
(Prazo para a apresentação das propostas e da obrigação da sua manutenção).....	9
Cláusula 12. ^a	9
(Modo de apresentação das propostas)	9
Cláusula 13. ^a	10
(Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas)	10
Cláusula 14. ^a	10
(Critério de Adjudicação)	10
Cláusula 15. ^a	11
(Caução para garantir o cumprimento de obrigações)	11
Cláusula 16. ^a	11

(Legislação aplicável).....	11
ANEXO I	12
Modelo de declaração.....	12
(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º).....	12
ANEXO II	14
Modelo de declaração.....	14
(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º).....	14
ANEXO III	15
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO	15
ANEXO IV	16
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO	16

Cláusula 1.ª

(Objeto do concurso)

1. O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de empreitada para alteração e ampliação de Lar Residencial II e CAO da Fundação João Bento Raimundo (FJBR), de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. O presente procedimento de concurso é efetuado nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º, na alínea b) do artigo 19º e artigo 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.
3. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (*Common Procurement Vocabulary - CPV*) instituído pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 74, de 15 de Março de 2008, relativas aos processos de adjudicação de contratos no que respeita à revisão do CPV, a que corresponde o grupo “45215212 - 6”.

Cláusula 2.ª

(Entidade adjudicante)

Entidade Adjudicante: Fundação João Bento Raimundo (*adiante designada por FJBR*)

Endereço: Av. Alexandre Herculano, s/n

Código Postal: 6300-659 Guarda

Localidade: Guarda

Telefone: 271 220 410

Fax: 271 220 419

NIF: 508 541 557

Endereço Eletrónico: geral@fjbr.org

Cláusula 3.ª

(Órgão que tomou a decisão de contratar)

Por despacho do Conselho de Administração em 29/08/2021, no uso das suas competências.

Cláusula 4.ª

(Preço base)

1. O preço base do presente concurso é de 805.000,00€ (oitocentos e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que a FJBR se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.
3. O preço base inclui a totalidade dos serviços a prestar pelo período de vigência do contrato.

Cláusula 5.ª

(Preço anormalmente baixo)

Nos termos do artigo 71º do CCP, a entidade contratante decidiu não definir preço anormalmente baixo.

Cláusula 6.ª

(Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento)

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Caberá ao Júri prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, bem como realizar todos os atos inerentes ao

procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios de análise das propostas e final.

3. A retificação das peças do concurso, bem como a pronúncia sobre as listas de erros e omissões são da competência da Administração, nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª

(Consulta e fornecimento das peças do procedimento)

1. O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser consultados nas instalações da FJBR., sita na Av. Alexandre Herculano, s/n, 6300-659 Guarda, entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 18 horas, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 130º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pela FJBR: <https://acingov.pt>.
3. Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no nº 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no nº 1 do artigo 130º do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
4. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 8.ª

(Documentos que constituem a proposta)

1. A proposta deve ser constituída, nos termos do n.º 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos, pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do presente Programa de Concurso, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Documento com referência a aspetos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços que se propõe prestar.
2. A proposta deve ainda ser constituída por:
 - a) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
 - b) Um plano de trabalhos;
 - c) Os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P..
3. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
4. Não é permitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
7. A proposta, bem como os documentos, deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
8. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.

Cláusula 9.ª

(Documentos de Habilitação)

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os documentos previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** do presente Programa de Concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art. 55º do Código dos Contratos Públicos:
 - Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;
 - Declaração contributiva da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública;
 - Certificado de Registo Criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do concorrente particular ou de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da sociedade comercial candidata que se encontre em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do n.º 1 do Código dos Contratos Públicos;
 - No caso de Pessoa Coletiva, Certidão de Registo Comercial ou código de acesso para consulta da certidão permanente na página www.portaldaempresa.pt;
 - Alvará ou Certificado de Empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.).
2. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: <https://acingov.pt>, ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: geral@fjbr.org, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3. Ao adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis, para suprimir as irregularidades eventualmente detetadas nos documentos de habilitação apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 10.ª

(Propostas variantes)

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 11.ª

(Prazo para a apresentação das propostas e da obrigação da sua manutenção)

1. As propostas podem ser apresentadas até ao 20º (vigésimo) dia posterior à data da publicação do anúncio de abertura do procedimento em Diário de República.
2. A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período mínimo de 90 dias, contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Cláusula 12.ª

(Modo de apresentação das propostas)

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela FJBR (<https://acingov.pt>), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, para a morada referida na cláusula 2ª, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Cláusula 13.ª

(Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas)

O júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica (<https://acingov.pt>):

- a) Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
- b) O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- c) Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nº 1 e 2 do artigo 138º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.ª

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa: preço mais baixo.

2. Em caso de empate, a ordenação das propostas será efetuada de acordo a experiência demonstrada no ramo, do seguinte modo:

EXPERIÊNCIA NO RAMO	Valoração (100%)
Não indica / Sem experiência	0
Até 5 anos (inclusive)	1
Mais de 5 anos e até 10 anos (inclusive)	2
Mais de 10 anos	3

Cláusula 15.ª

(Caução para garantir o cumprimento de obrigações)

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 2 % do preço contratual, com exclusão do IVA, nos modos previstos no artigo 89º, do Código dos Contratos Públicos.
2. O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, comprovar que prestou a caução nos modos previstos no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com os modelos constantes dos **Anexos III e IV** ao presente programa.

Cláusula 16.ª

(Legislação aplicável)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Guarda, 08 de fevereiro de 2022

A Administração

(Marília Dulce Raimundo)

(Manuel Rodrigues)

Anexos:

- Modelos de declaração.
- Modelo de guia de depósito bancário.
- Modelo de garantia bancária / seguro-caução.

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

- (1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3)** Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4)** Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data),... [assinatura **(5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____
(morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco
_____ a quantia de _____ (por algarismos e por
extenso) em dinheiro/títulos (eliminar o que não interessar), como caução exigida para
_____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º
do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante),
a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]

ANEXO IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro-caução n.

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido (s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]